



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 688/2019  
Data: 26/03/2019 - Horário: 17:03  
Legislativo

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 26 DE MARÇO DE 2019

*Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a instalação de passarelas, no município de Marechal Deodoro, destinadas ao fluxo de pedestres nos seguintes pontos: ligando a entrada da Siriba, na Barra Nova, à Rua Mangueira, na Santa Rita; ligando a entrada do Jacaré ao Residencial Recanto da Ilha; ligando a Avenida Padre Silvestre à entrada principal da Santa Rita; ligando a Massagueira de Baixo à Massagueira de Cima; ligando o Murici ao outro lado da AL 101-SUL; e ligando a Rua do Recanto dos Coqueiros ao Loteamento Luar do Francês.*

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a instalação de passarelas destinadas ao fluxo de pedestres nos seguintes pontos: Ligando a entrada da Siriba, na Barra Nova, à Rua Mangueira, na Santa Rita; Ligando a entrada do Jacaré ao Residencial Recanto da Ilha; Ligando a Avenida Padre Silvestre à entrada principal da Santa Rita; Ligando a Massagueira de Baixo à Massagueira de Cima; Ligando o Murici ao outro lado da AL 101-SUL; e Ligando a Rua do Recanto dos Coqueiros ao Loteamento Luar do Francês.

*Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas  
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura  
dep.cibelemoura@al.al.leg.br  
Praça Dom Pedro II, s/n  
Centro, Maceió (AL)*



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

## JUSTIFICATIVA

A indicação se justifica em face dos notórios índices de ocorrência de sinistros de trânsito envolvendo a travessia de pedestres nas rodovias estaduais, o que evidencia a periclitacão da vida e limitacão dos direitos e garantias fundamentais e sociais daqueles que residem ou que de alguma forma se deslocam a pé por intervenções rodoviárias de grande fluxo de veículos.

A Constituição Federal, dentro do estatuto geral dos direitos e garantias fundamentais, consagrou aos cidadãos o respeito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), o direito à vida (art. 5º, *caput*, da CF/88) e o direito à livre locomoção (art. 5º, XV, da CF/88). Mais que isso, erigindo os direitos sociais, alçou a *saúde*, o *trabalho* e a *segurança* à condição de garantias inadiáveis (art. 6º, *caput*, da CF/88), cabendo ao Estado a obrigatória observância e manutenção.

Não por outra razão, a Constituição do Estado de Alagoas, em simetria, também prevê o destaque à dignidade da pessoa humana (art. 2º, I, da Constituição Estadual), e também garante o direito à saúde (art. 2º, IX, da Constituição Estadual), inclusão (art. 2º, VII, da Constituição Estadual), trabalho e livre iniciativa (art. X, da Constituição Estadual), dentre outros, o que só robustece a indicação que ora se faz.

As passarelas promovem, com a salvaguarda de valores como cidadania, segurança, acessibilidade, simbolismo estético e promoção da economicidade, essas necessárias costuras entre o local onde o cidadão que se desloca está e o local determinado onde quer chegar, revelando-se instrumentos eficientes e indispensáveis ao direito à locomoção segura.

Concluindo, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): “A Assembleia Estadual indica ao



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

*Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a instalação de passarelas destinadas ao fluxo de pedestres nos seguintes pontos: ligando a entrada da Siriba, na Barra Nova, à Rua Mangueira, na Santa Rita; ligando a entrada do Jacaré ao Residencial Recanto da Ilha; ligando a Avenida Padre Silvestre à entrada principal da Santa Rita; ligando a Massagueira de Baixo à Massagueira de Cima; ligando o Murici ao outro lado da AL 101-SUL; e ligando a Rua do Recanto dos Coqueiros ao Loteamento Luar do Francês”.*

Sala das sessões, terça-feira, 26 de março de 2019.

  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual